

___ ESTADO DE SÃO PAULO ____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE ()	e-mail
МО	DALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016
EXAMES DE ANÁ PERÍODO DE 1	RATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLISES CLÍNICAS NÃO CONSTANTES DA TABELA DO SUS PELO .2 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
	através do acesso apetininga.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do onvocatório da licitação acima identificada.
solicitamos a Edital e remet	nunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do tê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.
da responsabil esclarecimento convocatório,	do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga lidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais os e retificações ocorridas no instrumento bem como de quaisquer informações adicionais, não riormente qualquer reclamação.
Local:	, de de 2016.
	RG. n.°:
_	A CCTATA MUDA



ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 58/2016

PROCESSO N.° 35/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 16.05.2016 ás 09h00min.

LOCAL: SALA DA CPL - I,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS NÃO CONSTANTES DA TABELA DO SUS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. CLÁUDIO CÉSAR BASSI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ORDENADOR DE DESPESAS DECRETO MUNICIPAL Nº 999 DE 14.01.2013, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS NÃO CONSTANTES DA TABELA DO SUS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a Requisição de Compra n.º 1199 da Secretaria Municipal de Saúde; Sequência de compras nº 331/2016; Protocolo n.º: 5439/1/2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **16 de maio de 2016, ás 09h00min,** na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL - I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS NÃO CONSTANTES DA TABELA DO SUS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme memorial descritivo no Anexo I do presente Edital.



_____ESTADO DE SÃO PAULO _____

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - Vimos através deste, justificar a abertura do presente certame licitatório em virtude da demanda de exames laboratoriais que não são contemplados pelo SUS, sendo que alguns exames são essenciais para acompanhamento, tratamento e conduta, como por exemplo, o PSA livre (A associação do uso do PSA rotineiramente e do toque retal está contribuindo para o estabelecimento de diagnóstico de HPB -Hiperplasia Benigna da Próstata e câncer de próstata precocemente, o que facilita o tratamento e confere índices de sobrevivência progressivamente melhores aos indivíduos afetados) e teste de avidez Toxoplasmose (a avidez de anticorpos IgG anti-toxoplasmose pode ser utilizada para identificar/diferenciar infecções primárias clínicos causados por reativação, infecção crônica, quadros persistência de IgM ou resposta policlonal do sistema imunitário e em cima do resultado do teste de avidez de toxoplasmose na gestação verifica-se com tratamento/medicamento. A toxoplasmose na gestação pode trazer problemas ao feto. Os problemas variam de acordo com o trimestre da gravidez em que ocorre a infecção interna. Por exemplo, no primeiro trimestre a criança pode ter encefalite e nascer com as sequelas da doença, ou apresentar lesões oculares cicatriciais e prejuízo importante da visão, entre outras. No segundo trimestre, a transmissão ocorre em 1/3 das gestações em que a mãe apresenta a doença ativa, mas o feto consegue conviver razoavelmente com as agressões do parasita que são mais atenuadas, embora possam ocorrer pequeno retardo mental e problemas oculares.

Considerando que na primeira Chamada Pública foi previsto o pagamento dos exames da tabela AMB, mas que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer que "não cabe a Secretaria Municipal de Saúde a competência de fixar os valores correspondentes a serviços não previstos nas tabelas SUS e AMB".

Os exames laboratoriais objeto deste certame só poderão ser realizados com a autorização do Departamento Regulação Controle e Avaliação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar n° 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n 123 de 14.12.2006.
- 3.1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93, não poderão participar desta licitação:
- 3.2.1 Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 3.2.2 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
 - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Edital de Abertura do Pregão Presencial Nº 58/2016 - Página 3



_____ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 3.2.4 Consórcios ou grupo de empresas.
- 3.2.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar n° 26/2008).
- 3.2.6 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (ANEXO VI).
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.
- 5.2 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes n°. 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.
- 5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06.
- 5.2.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento



ESTADO DE SÃO PAULO _____

diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01	ENVELOPE N°. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2016	PROCESSO N°. 35/2016
PROCESSO N°. 35/2016	"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
"PROPOSTA COMERCIAL"	

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 6.1 A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:
- 6.1.1 LOTE (compatível com o objeto descrito no ANEXO I), identificação completa dos itens, constando inclusive a marca e procedência (quando houver), preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula X deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro todas as despesas e custos, com por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.2 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;
- 6.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.5 O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.
- 6.6 Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:



ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) DECLARAÇÃO de que possui Licença de Funcionamento atualizada junto à Vigilância Sanitária e que se compromete a fornecê-la caso sagrar-se vencedora do certame.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal n° 8.212/1991;
- 7.1.2.3.1.1 Com base nas informações obtidas através portal Receita Federal internet do da na (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, abrange todos os créditos tributários que administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.3.1.2 - É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

- 7.1.2.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.2.3.3. Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.1.2.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
- 7.1.2.5 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.
- 7.1.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 7.1.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.4.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
 - 7.1.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em Edital de Abertura do Pregão Presencial Nº 58/2016 Página 7



ESTADO DE SÃO PAULO

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

- 7.1.4.3 Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).
- 7.1.4.4 Declaração da proponente de que possui disponibilidade dos serviços ofertados (Anexo IX).
- 7.1.4.5 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;
- 7.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 7.2.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.
- 7.2.2 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.2.2.1 para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.
- 7.2.2.2 O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.3.6; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 7.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 7.2.3.1 se a licitante for a $\underline{\mathtt{matriz}}$, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 7.2.3.2 se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- 7.2.3.3 se a licitante for a $\underline{\text{matriz}}$ e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a $\underline{\text{filial}}$, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da $\underline{\text{matriz}}$ e da $\underline{\text{filial}}$ simultaneamente.



ESTADO DE SÃO PAULO _____

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido por escrito, após a assinatura do Termo de Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária;
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo serviço não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o \emph{MENOR} $\emph{PREÇO}$ \emph{DO} \emph{LOTE}
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e



ESTADO DE SÃO PAULO

decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço menor do lote.

- 8.6.1. Considerando-se a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no $\$2^{\circ}$ do art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 8.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.16 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do



ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita **por MENOR PREÇO DO LOTE.**
- 9.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o sequinte:
 - 9.7.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 9.7.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 9.7.3 as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes n°. 1.000, Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);
- 9.7.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 9.8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar:
- a) no caso de envio via fax a contar do envio sendo válida a data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.
- 9.9 A empresa licitante vencedora para fins de assinatura do contrato deverá apresentar a Licença de Funcionamento atualizada



ESTADO DE SÃO PAULO _____

junto à Vigilância Sanitária.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.
- 10.2. A realização dos exames objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, após a devida formalização do ajuste conforme a autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretario de Saúde ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, conforme demanda gerada e passada pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização, mediante aviso prévio ao Departamento de Regulação Controle e Avaliação.
- 10.2.1 Os Procedimentos a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde, constantes neste Edital, sendo estes exames solicitados em impressos e SADT (Serviços Apoio Diagnósticos Terapêutico), autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 10.2.2 O prazo indicado no item 10.2 poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.
- 10.2.3 Eventuais atrasos na entrega do serviço deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.3. A coleta será realizada diretamente no estabelecimento da empresa contratada de segunda a sexta-feira através de seu funcionário. Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme norma ANVISA como: luvas de látex de procedimento tamanho PP, P e M, tubo a vácuo, agulha de punção (vacuteiner $25 \times 7/25 \times 8$), adaptador para coleta algodão, álcool a 70%, adesivo (curativo) para punção, seringa descartável de 5 e 10ml, agulhada, com dispositivo de segurança, conforme estabelecido pela NR32 e coletor universal estéril de 80 ml, transparente e com tampa de rosca. O laudo de exame alterado deverá ser imediatamente notificado a Unidade de Saúde solicitante; Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da coleta, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização. Assim como os exames de urgência entregue até as 17:00 min da data da coleta ao paciente ou familiar responsável no Laboratório prestador. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos; A SADT deverá ser entregue semanalmente a Central Reguladora para conferência, anexadas com seus respectivos laudos (resultados); Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados deverá ser encaminhados área a Central Reguladora até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência do relatório sendo que a emissão da nota fiscal será realizada pela contratada no dia 20 do mês subsequente da entrega do relatório na central Reguladora. As SADTS enviadas sem os respectivos laudos não serão contabilizados, caso haja glosa a mesma será contabilizada no mês



ESTADO DE SÃO PAULO

seguinte mediante a apresentação dos laudos ou justificativa por escrito das mesmas; A CONTRATADA deverá utilizar o sistema SAI/SUS, através do BPA Magnético para apresentação também da produção mensal, para o setor de tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá cumprir o disposto no RDC n° 302 Reg. Técnico Funcionamento laboratórios Clínicos, RDC 306 Regulamento Técnico Gerenciamento de Resíduos, Resolução SS nº 342, 05/12/2007", Portaria CVS 13-04/11/2005 Aprova Norma Técnica que trata das condições de funcionamento dos laboratórios de análises e pesquisas clínicas e demais. Cumprir o estabelecido na Resolução RDC n° 307/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre a regulamentação das procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimento de no sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou completá-la; Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 189/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispões sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outros dispositivos legais que venham substituí-las ou complementá-

- 10.3.1. Em casos emergenciais, poderá ocorrer a realização de exames em horários extraordinários, tais como em horário noturno, em feriados e domingos, sendo tais casos de plantões extraordinários serão planejados em conjunto com a Secretaria de Saúde, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, a critério da Administração Pública.
- 10.3.2 Se a contratada tiver sede em outro município, a mesma deverá manter um posto de coleta dentro do município de Itapetininga para coletar os exames de segunda a sexta-feira, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização, mediante aviso prévio ao Departamento de Regulação Controle e Avaliação, observando-se também o disposto no item 10.3.1.
- 10.4. A Empresa contratada deverá comprometer-se a fornecer os exames para a Prefeitura com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- 10.5 A prestação de serviço será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quando solicitado ocorrer conforme a demanda gerada e passada pelo departamento de regulação, controle e avaliação dentro do prazo solicitado pelo mesmo.
- 10.6 A prestação de serviços que será oferecida pela **CONTRATADA** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta.
- 10.7 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte a prestação de serviços que estiver em desacordo com o Edital.
- 10.8 A **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 10.9 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características da prestação dos serviços, sendo que em caso de não



ESTADO DE SÃO PAULO

corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- 10.10 Poderão ser realizadas análises específicas para verificação da qualidade dos serviços e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 10.11. A contratada responsabilizará única e exclusivamente pelos serviços prestados, respondendo pelos danos e prejuízos causados a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e imprudência, sem prejuízo das penalidades, multas e eventual rescisão contratual.
- 10.12. Os exames prestados de forma incorreta, não serão aceitos pela Prefeitura Municipal, e deverão ser REFEITOS utilizando-se os equipamentos e as técnicas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades e multa cabíveis.
- 10.13. A Contratada deverá prestar atendimento humanizado ao paciente e acompanhante de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS (PNH) e realizar atendimento prioritário para idosos (acima de 60 anos), gestantes, pessoas com crianças de colo e portadores de necessidades especiais;
- 10.14. Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
- 10.15. Manter o pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizados e com crachá de identificação;
- 10.16. Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 10.17. Na impossibilidade de realizar os procedimentos agendados determina-se que é de inteira responsabilidade a CONTRATADA realizar novo agendamento aos usuários no prazo de 48 horas (quarenta e oito), cabendo à mesma comunicar oficialmente a Secretaria Municipal da Saúde através do Departamento de Regulação Controle e Avaliação; 10.18. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu
- 10.18. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento;
- 10.19. Manter equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviços, bem como laudos exigidos para que estes equipamentos estejam em funcionamento;
- 10.19.1- Manter registro atualizado do estabelecimento e profissionais vinculados ao mesmo, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES;
- 10.20. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desta licitação;
- 10.20.1 Eventuais reclamações dos usuários na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos revistos e julgados pela Secretaria da Saúde.
- 10.21 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital e os profissionais utilizados na prestação dos serviços descritos no Anexo I deverão possuir conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.
- 10.22 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do exame solicitado, o contratado Entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto, cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela



ESTADO DE SÃO PAULO

empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.22.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

10.23 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta.

10.24 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

10.25 - Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

10.26 - Estando o serviço em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela respectiva Secretaria vistará no verso da nota fiscal.

10.27 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze)** dias corridos, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 11.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota n°.: 56/2016 - Data 09/03/2016

Ficha n°.: 221,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal De Itapetininga

Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Executora: 01 Gabinete Do Secretario E Dependências

Função: 10 Saúde;

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de

Manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto



ESTADO DE SÃO PAULO _____

artigo 65 § 8° da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 11.1.1 A nota fiscal eletrônica, na aquisição do produto/serviço, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 11.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 11.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 11.4 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 11.5 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e a Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
- 11.5.1 na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produto/serviços motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3, 11.4 e subitens da cláusula XI deste Edital.
- 12.6 Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto/serviço cotado.
- 11.7 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 11.8 Para fins de pagamento a Contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3.1 advertência;
- 12.3.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.
- 12.3.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 12.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 12.3.5.2 da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 12.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, limitado ao percentual descrito na cláusula 12.3.2.
- 12.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 11.1 alíneas a, a.1, a.2 e b deste edital;
- 12.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3.2 deste edital.
- 12.6. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 12.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 12.7.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
 - 13.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, Edital de Abertura do Pregão Presencial Nº 58/2016 Página 17



ESTADO DE SÃO PAULO

será designada nova data para a realização do certame.

- 13.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 13.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
 - 13.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 13.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 13.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);
- 13.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.4 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial deste Município.
- 14.5 Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.
- 14.6 A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.
- 14.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.9 Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição e modelo do objeto do certame;



ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII -Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Minuta do Contrato.

Anexo XI - Termo de ciência e Notificação

14.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3376-9608, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou, na Secretaria Municipal de Saúde, telefone (0xx15) 3373-9643/9648 aos cuidados da Sra. Miriam Akiti ou Juliana Moz, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, 29 de abril de 2016.

CLÁUDIO CÉSAR BASSI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ORDENADOR DE DESPESAS DECRETO MUNICIPAL N° 999 DE 14.01.2013



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016

Compreende o objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS NÃO CONSTANTES DA TABELA DO SUS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

LOTE ÚNICO COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS:

				VALOR	
item	Qtde	Unid	Descrição dos serviços	MÉDIO	VALOR
				ESTIMADO	TOTAL
01	60	SV	EXAME CA15-3	R\$27,05	R\$1.623,00
02	70	SV	EXAME CA19-9	R\$27,05	R\$1.893,50
03	10	SV	EXAME SHBG	R\$47,6667	R\$476,67
04	5	SV	EXAME LYME	R\$83,6067	R\$418,03
05	100	SV	EXAME PSA LIVRE	R\$32,14	R\$3.214,00
06	50	SV	EXAME AVIDEZ TOXOPLASMOSE	R\$45,7233	R\$2.286,17
07	5	SV	EXAME CATECOLAMINAS	R\$89,3567	R\$446,78
80	5	SV	EXAME METANEFRINAS	R\$91,7433	R\$458,72
09	15	SV	EXAME ANTI COAGULANTE LUPICO	R\$65,93	R\$988,95
10	5	SV	EXAME HEMOCISTEINA	R\$56,97	R\$284,85
11	40	SV	EXAME T3 LIVRE	R\$15,8833	R\$635,33
12	5	SV	EXAME IMUGLOBINA IGG	R\$34,4133	R\$172,07
13	5	SV	EXAME VITAMINA A	R\$102,49	R\$512,45
14	5	SV	EXAME PCR ULTRASENSÍVEL	R\$27,2667	R\$136,33
15	15	SV	EXAME ERITROPOIETINA	R\$81,3267	R\$1.219,90
16	10	SV	EXAME FENOBARBITAL	R\$29,4667	R\$294,67
17	25	SV	EXAME TRAB	R\$61,7633	R\$1.544,08
18	5	SV	EXAME CAXUMBA	R\$52,2033	R\$261,02
19	15	SV	EXAME ENDOMISIO	R\$60,7133	R\$910,70
20	5	SV	EXAME FRUTOSOMINA	R\$29,1533	R\$145,77
21	5	SV	EXAME ANTI CENTROMERO	R\$60,4233	R\$302,12
22	10	SV	EXAME CA 72-4	R\$47,05	R\$470,50
23	20	SV	EXAME ANCA	R\$78,3933	R\$1.567,87
24	5	SV	EXAME PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$102,0633	R\$510,32
25	10	SV	EXAME PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$172,56	R\$1.725,60
26	5	SV	EXAME BENCE JONES	R\$26,6933	R\$133,47
27	5	SV	EXAME METANEFRINAS URINARIAS	R\$71,89	R\$359,45
28	10	SV	EXAME ANTICORPOS	R\$39,72	R\$397,20
	10	S V	ANTIGLIADINA IGG-IGA		
29	10	SV	EXAME ANTICORPOS ANTI JO 1	R\$50,5567	R\$505,57
			VALOR TOTAL ESTIMAI	00	R\$23.895,07

• CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

A empresa licitante vencedora para fins de assinatura do contrato deverá apresentar a Licença de Funcionamento atualizada junto à Vigilância Sanitária.



ESTADO DE SÃO PAULO

01) A contratada deverá possuir Licença de Funcionamento atualizada junto à Vigilância Sanitária.

- 1.1 Os Procedimentos a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde, constantes neste Edital, sendo estes exames solicitados em impressos e SADT (Serviços Apoio Diagnósticos Terapêutico), autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 1.2. Prestar atendimento humanizado ao paciente e acompanhante de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS (PNH) e realizar atendimento prioritário para idosos (acima de 60 anos), gestantes, pessoas com crianças de colo e portadores de necessidades especiais;
- 1.3 Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
- 1.4 Manter o pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizados e com crachá de identificação;
- 1.5 Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 1.6 Na impossibilidade de realizar os procedimentos agendados determina-se que é de inteira responsabilidade a CONTRATADA realizar novo agendamento aos usuários no prazo de 48 horas (quarenta e oito), cabendo à mesma comunicar oficialmente a Secretaria Municipal da Saúde através do Departamento de Regulação Controle e Avaliação;
- 1.7 Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento;
- 1.9. Manter equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviços;
- 1.10. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desta licitação;
- 1.11. Em casos emergenciais, poderá ocorrer a realização de exames em horários extraordinários, tais como em horário noturno, em feriados e domingos, sendo tais casos de plantões extraordinários serão planejados em conjunto com a Secretaria de Saúde, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, a critério da Administração Pública.
- 1.12. Se a contratada tiver sede em outro município, a mesma deverá manter um posto de coleta dentro do município de Itapetininga para coletar os exames de segunda a sexta-feira, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização, mediante aviso prévio ao Departamento de Regulação Controle e Avaliação, observando-se também o disposto no item 1.11.
- 03)Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e



ESTADO DE SÃO PAULO _____

04) Os serviços e exames deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

05) A despesa com a execução do objeto de que trata este edital é estimada no valor total do Lote de R\$23.895,07 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



À

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO Ref.: PROCESSO N.º 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016 (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina a presente. de de de 2016.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.° 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 58/2016
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou
impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga, e
que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2016.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

Ref.: PROCESSO N.° 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 58/2016

	DECLARO,	sob	as pena	s da .	leı, s	em pre	juizo	das	sançõe	s e	mu_	Ltas
previstas	neste		ato	con	vocató	cio,	qu	е	a		empi	resa
								_	(denomi	naç	ão	da
pessoa jurí	dica), CNI	PJ n°							é Micr	oemp	resa	a ou
Empresa de	Pequeno	Port	te, nos	s term	os do	enqua	drame	nto	previs	to	na	Lei
Complementa	r n° 123	, de	14 de	dezemb	ro de	2006,	com	as a	lteraç	ões	da	Lei
Complementa	r n° 147,	de 7	de ago	osto de	2014,	cujos	termo	s de	claro	conh	ecer	na:
íntegra, e	não pos	suir	qualque	er dos	impe	dimento	s pre	vist	os nos	s \$5	§ 4°	° e
seguintes,	todos do	artigo	3° da	Lei Co	ompleme	ntar nʻ	° 123,	de	14 de	deze	embro	de
2006, com	as altera	ções d	da Lei	Comple	mentar	n° 147	', de	7 de	agost	.o d	e 20	014,
estando apt	ta, portar	nto, a	a exerc	er o d	lireito	de pr	eferê	ncia	como d	crit	ério	de
desempate	e/ou o	benefí	lcio da	a habi	litação	o com	irre	gular	idade	fis	cal	no
procediment	o licitat	ório	do Preg	gão Pre	esencia	l n°.		/2016	, real	Liza	do g	pelo
Município d	le Itapetir	ninga,	Estado	de São) Paulo							

Local e Data.

Nome do representante RG n° :

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

	Pelo presente	instrumento	particular	de Proci	ıração e
pela	melhor	forma	de	direito,	a
empresa				com	sede à
	• • • • • • • • • • • • • •	, in	scrita no	CNPJ/MF	sob n.º
	e	Inscrição	Estadu	al sok	o n.º
	, neste	ato, represe	ntada por	seu sócio	-gerente
Sr.(a)		, po	rtador(a)	da Céd	ula de
Identidade	RG n.°	\dots n e CPF	n.°		,
	e constit		-		
	idade RG				
n.°		n, a	a quem conf	ere pode	res para
representar	a empresa outo	rgante no PRE	GÃO PRESENC	CIAL N.º 5	8/ 2016,
instaurado	pela Prefeitura	a Municipal d	de Itapetin	inga, em	especial
para firma	ır declarações	e atas,	apresentar	ou desi	stir da
-	o de lances v	•		_	-
_	desistir da in			praticar	todos os
demais atos	pertinentes ao	certame acima	indicado.		

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO Ref.: PROCESSO N.° 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 58/2016 Social da Empresa), estabelecida na completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente. de de 2016. Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

qualquer título, com a administração do Município.

N.° do documento

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

¹ Artigo 430 - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.° 35/2016- PREGÃO PRESENCIAL N.° 58/2016
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial n°.: 58/2016 e Processo n°.: 35/2016 e aceitam a cumprirem fielmente.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2016
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016

sanções		•	-	da lei, convocatór (denom		empresa
jurídica)), CNPJ	n °				tem
disponib	ilidade d	os serviço	s, conforme	Anexo I d	o Edital	referente
ao Pregã	o Presenc	cial n°.: 5	58/2016 e I	Processo nº	.: 35/2016	, para a
entrega r	no prazo e	estabelecid	lo pelo Edit	al da prese	ente licita	ção.
Local e I	Data.					

Nome do representante

RG n.°:

Edital de Abertura do Pregão Presencial Nº 58/2016 - Página 30



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO X

REF.:	PROCESSO	N.º	35/2016	PREGÃO	PRESENCIAL	N.°	58/2016
	MINUTA	CON	TRATO N.	°			

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n. $^\circ$
1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º
46.634.291/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE , representada
neste ato pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças,
o Sr. CLÁUDIO CÉSAR BASSI, Ordenador De Despesas Decreto Municipal
N° 999 De 14.01.2013, residente à Rua
, n°, nesta
cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do
CPF/MF n. $^{\circ}$, e de outro lado a
firma, estabelecida à
n° em
Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
e Inscrição Estadual n.º
, doravante denominada CONTRATADA,
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
representada neste ato pelo Sr,
representada neste ato pelo Sr,, portador do RG n.º
representada neste ato pelo Sr,, portador do RG n.º
representada neste ato pelo Sr.
representada neste ato pelo Sr,
representada neste ato pelo Sr.
representada neste ato pelo Sr.
representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.º CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua residente e domiciliado na rua nº , na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS NÃO CONSTANTES DA TABELA DO SUS PELO PERÍODO DE 12
representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.° CPF/MF n.° residente e domiciliado na rua n° , na cidade de , formalizam entre si o presente ajuste, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE
representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.º CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua residente e domiciliado na rua nº , na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS NÃO CONSTANTES DA TABELA DO SUS PELO PERÍODO DE 12
representada neste ato pelo Sr
representada neste ato pelo Sr

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à CONTRATANTE, os seguintes produto/serviços:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada deverá possuir Licença de Funcionamento atualizada junto à Vigilância Sanitária.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2. A realização dos exames objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, após a devida formalização do ajuste conforme a autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretario de Saúde ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, conforme demanda gerada e passada pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização, mediante aviso prévio ao Departamento de Regulação Controle e Avaliação.
- 2.2.1 Os Procedimentos a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde, constantes neste Edital, sendo estes exames solicitados em impressos e SADT (Serviços Apoio Diagnósticos Terapêutico), autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 2.2.2 O prazo indicado no item 10.2 poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.
- 2.2.3 Eventuais atrasos na entrega do serviço deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.3. A coleta será realizada diretamente no estabelecimento da contratada de segunda a sexta-feira através funcionário. Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme norma ANVISA como: luvas de látex de procedimento tamanho PP, P e M, tubo a vácuo, agulha de punção (vacuteiner 25 x 7/25 x 8), adaptador para coleta algodão, álcool a 70%, adesivo (curativo) para punção, seringa descartável de 5 e 10ml, agulhada, com dispositivo de segurança, conforme estabelecido pela NR32 e coletor universal estéril de 80 ml, transparente e com tampa de rosca. O laudo de exame alterado deverá ser imediatamente notificado a Unidade Saúde solicitante; Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da coleta, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização. Assim como os exames de urgência entregue até as 17:00 min da data da coleta ao paciente ou familiar responsável no Laboratório prestador. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos; A SADT deverá ser entregue semanalmente a Central Reguladora para conferência, anexadas com seus respectivos laudos (resultados); Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados deverá ser encaminhados área a Central Reguladora até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência do relatório sendo que a emissão da nota fiscal será realizada pela contratada no dia 20 do mês subsequente da entrega do relatório na central Reguladora. As SADTS enviadas sem os respectivos laudos não serão contabilizados, caso haja glosa a mesma será contabilizada no mês seguinte mediante a apresentação dos laudos ou justificativa por escrito das mesmas; A CONTRATADA deverá utilizar o sistema SAI/SUS, através do BPA Magnético para apresentação também da produção mensal, para o setor de tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá cumprir o disposto no RDC n° 302 Reg. Técnico Funcionamento laboratórios Clínicos, RDC 306 Regulamento



ESTADO DE SÃO PAULO

Técnico Gerenciamento de Resíduos, Resolução SS nº 342, 05/12/2007", Portaria CVS 13-04/11/2005 Aprova Norma Técnica que trata das condições de funcionamento dos laboratórios de análises e pesquisas clínicas e demais. Cumprir o estabelecido na Resolução RDC n° 307/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre a regulamentação das procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimento de no sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou completá-la; Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 189/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispões sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outros dispositivos legais que venham substituí-las ou complementála.

- 2.3.1. Em casos emergenciais, poderá ocorrer a realização de exames em horários extraordinários, tais como em horário noturno, em feriados e domingos, sendo tais casos de plantões extraordinários serão planejados em conjunto com a Secretaria de Saúde, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, a critério da Administração Pública.
- 2.3.2 Se a contratada tiver sede em outro município, a mesma deverá manter um posto de coleta dentro do município de Itapetininga para coletar os exames de segunda a sexta-feira, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização, mediante aviso prévio ao Departamento de Regulação Controle e Avaliação, observando-se também o disposto no item 2.3.1.
- 2.4. A Empresa contratada deverá comprometer-se a fornecer os exames para a Prefeitura com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- 2.5 A prestação de serviço será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quando solicitado ocorrer conforme a demanda gerada e passada pelo departamento de regulação, controle e avaliação dentro do prazo solicitado pelo mesmo.
- 2.6 A prestação de serviços que será oferecida pela **CONTRATADA** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta.
- 2.7 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte a prestação de serviços que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.8 A **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.9 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características da prestação dos serviços, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.10 Poderão ser realizadas análises específicas para verificação da qualidade dos serviços e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SÃO PAULO

2.11. A contratada responsabilizará única e exclusivamente pelos serviços prestados, respondendo pelos danos e prejuízos causados a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e imprudência, sem prejuízo das penalidades, multas e eventual rescisão contratual. 2.12. Os exames prestados de forma incorreta, não serão aceitos pela Prefeitura Municipal, e deverão ser REFEITOS utilizando-se os equipamentos e as técnicas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades e multa cabíveis.

- 2.13. A Contratada deverá prestar atendimento humanizado ao paciente e acompanhante de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS (PNH) e realizar atendimento prioritário para idosos (acima de 60 anos), gestantes, pessoas com crianças de colo e portadores de necessidades especiais;
- 2.14. Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
- 2.15. Manter o pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizados e com crachá de identificação;
- 2.16. Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 2.17. Na impossibilidade de realizar os procedimentos agendados determina-se que é de inteira responsabilidade a CONTRATADA realizar novo agendamento aos usuários no prazo de 48 horas (quarenta e oito), cabendo à mesma comunicar oficialmente a Secretaria Municipal da Saúde através do Departamento de Regulação Controle e Avaliação; 2.18. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento;
- 2.19. Manter equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviços, bem como laudos exigidos para que estes equipamentos estejam em funcionamento;
- 2.19.1- Manter registro atualizado do estabelecimento e profissionais vinculados ao mesmo, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES;
- 2.20. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desta licitação;
- 2.20.1 Eventuais reclamações dos usuários na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos revistos e julgados pela Secretaria da Saúde.
- 2.21 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital e os profissionais utilizados na prestação dos serviços descritos no Anexo I deverão possuir conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.
- 2.22 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do exame solicitado, o contratado Entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto, cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.22.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
 2.23 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO _____

2.2	4 T	'odas	as	despesas	rela	itivas	ao	fornecimento	do	objeto	correrão
às	Cus	tas e	excl	usivamente	da	licita	ante	vencedora.			

- 2.25 Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5° , inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.
- 2.26 Estando o serviço em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela respectiva Secretaria vistará no verso da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

3.1 - Imp	orta d	present	e contrato	no	valor	global	estimado	de	R\$
	,	(.),
decorrente	do	seguint	e preço	ur	nitário	R\$,	
() ,		
expressos	em	moeda d	corrente,	par	a o	PRODUT	O/SERVIÇO	C.	IF-
ITAPETININ	GA/SP.	válidos	para a data	a de	encerr	amento	da licitad	cão.	

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

- 4.1 O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do serviço empenhado e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 4.1.1) vistada pelo responsável indicado pela respectiva Secretaria dos comprovantes de regularidade perante o INSS, o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.
- 4.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviço, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 4.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.
- 4.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".
- 4.3 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 4.4 Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.
- 4.4.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de



ESTADO DE SÃO PAULO

encerramento do certame.

- 5.4.2 na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.
- 4.5 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 4.5.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- 4.6 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 5.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de PRODUTO/SERVIÇO, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula nona, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 4.4 da Cláusula quarta, ambas deste Termo de Contrato.
- 5.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 5.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 5.3.2 Os PRODUTO/SERVIÇOS deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.
- 5.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.
- 5.4 A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

haver fornecimento dos PRODUTO/SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 6.1.1 O prazo indicado no item 6.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7° § 2° item III ou conforme previsto artigo 65 § 8° da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota n°.: 56/2016 - Data 09/03/2016

Ficha n°.: 221,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal De Itapetininga

Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Executora: 01 Gabinete Do Secretario E Dependências

Função: 10 Saúde;

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de

Manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n. $^{\circ}$ de __/___, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 São responsabilidades da CONTRATADA:
- 8.1.1 o cumprimento dos prazos de execução, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos PRODUTO/SERVIÇOS entreques;
- 8.1.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 8.1.4 manter as condições de habilitação.
- 8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o **CONTRATANTE** durante o **período de garantia**.
- 8.2 O não cumprimento ao acima determinado implicará a Contratada nas penalidades citadas na Cláusula IX deste Contrato.
- 8.3 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o PRODUTO/SERVIÇO que estiverem em desacordo com o Edital.
- 8.4 A Empresa vencedora se compromete na entrega do PRODUTO/SERVIÇO com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 8.5 A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.
- 8.6 São responsabilidades da CONTRATANTE:
- 8.6.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;
- 8.6.2 pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;
- 8.6.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 8.6.4 o gerenciamento deste instrumento caberá as servidoras Miriam Akiti Rodrigues e Juliana Moz do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, designado pelo Secretário de Saúde, no seu aspecto operacional e legal para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa CONTRATADA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 9.1.1 advertência;
- 9.1.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada



Edital.

ESTADO DE SÃO PAULO

com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

- 9.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 9.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;
- 9.1.5.2 da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena; 9.2 O atraso injustificado na entrega do serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.1.2 do
- 9.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;
- 9.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 9.4 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 9.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 9.5.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:
- 10.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n. $^{\circ}$ 8.666/93.
- 10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

12.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n° 10520/02 e a Lei Federal Complementar n° 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

- 13.1 Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.
- E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA CONTRATANTE

CONTRATADA

1 2	
Nome: Nome:	
RG: RG:	



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail
pessoal:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

P

Contrato n°: /2016

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS NÃO CONSTANTES DA TABELA DO SUS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: CLÁUDIO CÉSAR BASSI
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RG n°:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000

- Jardim Marabá -Itapetininga/SP

Telefone e Fax:
e-mail:

Itapetininga, ____ de ____ de 2016.

CLÁUDIO CÉSAR BASSI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ORDENADOR DE DESPESAS DECRETO MUNICIPAL N° 999 DE 14.01.2013

> FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)